



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 143/2024

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2024-7C0G4**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E FEDERAÇÃO CAPIXABA DE IATISMO, TENDO POR OBJETO APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO: 53º ETAPA DO BRASILEIRO OPTIMIST DE VELA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 - Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE IATISMO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.685.207/0001.00 com sede Praça do Late, nº 200, Praia do Canto, CEP 29055-730 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **RENATO SIMÕES PIMENTEL AVELAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 779085 / SSP/ES, CPF nº 862.651.567-72, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2024-7C0G4** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto: 53º Etapa Do Brasileiro Optimist De Vela, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.811.0159.2249

- Elemento de Despesa: 3.3.50.41

- Fonte de Recurso: 150000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 12/01/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 26 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

RENATO SIMÕES PIMENTEL AVELAR
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE IATISMO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

ANEXO I-PLANO DE TRABALHO-TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22da Lei nº13.019/2014,alterada pela Lei nº13.204/2015)

DO PROJETO			
NOME: 53º ETAPA DO BRASILEIRO OPTIMIST DE VELA			
DATA DE INÍCIO: 27 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro 2025			
VALOR DO PROJETO: R\$ 70.000,00			
LOCAL DO EVENTO: VITÓRIA			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Única			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: FEDERAÇÃO CAPIXABA DE IATISMO			
CNPJ: 01685207/0001-00			
Endereço: Praça do Iate, 200			
Bairro: Praia do Canto	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29055-730
Telefone(s): (27) 996179456	Fax:	Página na internet (homepage): Revistadavela.blogspot.com	
Endereço eletrônico (e-mail):			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Renato Simões Pimentel Avelar			
Cargo: Presidente		Mandato: 04 anos	
		Início: 27/05/2022	Término: 16/05/2026
CPF: 862651567-72		Identidade/Órgão Expedidor: 779085 / SSP/ES	
Endereço: Av Saturnino de Brito, 735 - Aptº 102			
Bairro: Praia do Canto	Cidade: Vila Velha	Estado: ES	CEP: 29055-215
Telefones (incluindo celular e fax): (27) 996179456		Endereço eletrônico (e-mail): avelok@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			

Nome completo: Frank Thomas Brown			
CPF: 009559357-62		Formação: Engenheiro	
Telefones(incluindo celular e fax): (27) 998116676		Endereço eletrônico(e-mail): Frankbrown70@yahoo.com.br	
OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (homepage):	
Endereço eletrônico(e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrições dos Atletas	(X) Sim () Não	Valor	R\$ 150,00
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas			

¹Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I - Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

¹Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades do projeto e metas a serem atingidas.

A introdução do Projeto visa demonstrar, de forma resumida, como a parceria irá se desenvolver, explicando objetivamente a realidade que será objeto do Termo de Fomento, devendo ser evidenciado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, ou seja, as ações determinadas na parceria precisam, necessariamente, ser identificadas como meios de alcançar o objetivo e as metas estabelecidas.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE IATISMO, foi fundada em 2004, e desde sua fundação a sua proposta é fomentar o esporte através de formação de competidores, incluindo competições/encontros esportivos. A entidade nestes 19 anos já realizou de eventos municipais e estaduais; Etapas do Mundial de Match Race (2007 e 2008), Campeonato Brasileiro de Snipe (2001 e 2021), Campeonato Brasileiro classe Laser (2008), Campeonato Brasileiro da Classe Optimist (2001 e 2017) e seletiva para o Campeonato Mundial da Classe Optimist 2018. Precisamos agora manter a presença de nosso estado no calendário Nacional e Internacional, trazendo competições para estes locais novamente e levando os competidores para outras cidades de beleza e qualidade de regatas. temos entre estas outras cidades do litoral Sul do Estado.

3. OBJETO

Realização do Brasileiro de WindSurf Slalom Digue, um evento competitivo previsto de 04 (quatro) dias de provas. Teremos a presença de 80 atletas de todo o país, as provas terão cerca de 3 a 6 Hs de duração, as largadas serão da Praia de Camburi ou Curva da Jurema, dependendo das condições Climáticas do dia.

4. BENEFICIADOS

Com os indicadores de participantes tentaremos mensurar os envolvidos direta e indiretamente, de forma direta na competição serão 80 atletas de todo o Mundo competindo. Teremos ainda acompanhantes como treinadores, esposas, equipe técnica e mídia envolvida no evento, no total são cerca de 150 pessoas acompanhando o evento, fora o grande público esperado. Para os 04 dias esperamos cerca de 2000 pessoas presentes nos locais de prova e apuração de resultados,. Ainda faremos uma demonstração dos equipamentos ao público presente com o objetivo de divulgar o esporte

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Atletas		Categoria Open		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Iatismo	70	10	Race to Go	22 a 55	70	10	80
TOTAL GERAL							80

²Art.33, Inciso V, alínea b ec, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)		
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	50	30
Adultos	300	40
Adolescentes	60	20
Pré-adolescentes	20	15
Crianças	30	10
TOTAL GERAL		

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

O Objetivo geral do "**Brasileiro de WindSurf Slalom Dingue**" se justifica na oportunidade de identificar as possibilidades de desenvolvimento SÓCIO ECONÔMICO E SOCIAL nos municípios de Vitória e Vila Velha, considerando os prejuízos econômicos e sociais existentes nessas regiões. Serão realizados uma série de três Campeonatos a nível Nacional competitivos no ES nos moldes Nacionais (Confederação Brasileira de Vela - CBVELA). As provas terão uma duração de 4 dias.

O Objetivo é melhorar a pontuação geral dos atletas Capixabas e Brasileiros no Ranquing Nacional, abrindo a possibilidade de se inscreverem em eventos Nacionais e Internacionais, trazendo também competidores do Brasil e de fora do país para melhorar o nível técnico dos Capixabas, ou seja, fornecendo todos os elementos para uma competição de alto nível. Mostrar todo o potencial esportivo, turístico do Estado e divulgar a modalidade de vela em nosso estado, levando entretenimento e conhecimento a eles.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Incentivar o crescimento da prática da Vela no nosso estado
- Realizar a integração, intercâmbio de informações e entre as equipes de todo o Brasil, garantindo uma troca de técnicas e informações relevantes.
- Oportunizar a participação das nossas equipes nos eventos Nacionais e Internacionais, com alto nível de organização, seguindo as mesmas regras dos campeonatos mais importantes do Brasil, criando assim a possibilidade de nossos atletas ganharem pontos importantes para seu ranking.
- Elevar o nível das equipes municipais, estadual e Brasileiras;
- Proporcionar infraestrutura adequada, segura e confortável a todos os participantes diretos e indiretos;
- Divulgar a modalidade
- Integrar o esporte com a comunidade
- Levar entretenimento a grupos em risco social e pessoas com necessidades especiais.
- Promover a sustentabilidade do conceito Esporte-Educação como ferramenta de verdadeira inclusão social, melhorando a saúde e qualidade de vida.
- Oportunizar a aprendizagem da prática esportiva
- Melhorar a perspectiva de futuro nesses municípios
- Promover a interação e inclusão social
- Formar campeões do Futuro

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DOCUMENTO DA META
-------	-------------	--

QUALITATIVAS	Melhorar a preparação dos atletas capixabas por meio da participação da delegação em eventos de nível nacional e Internacional	Relatórios e avaliações técnicas.
---------------------	--	-----------------------------------

³Art.35,IncisoIII,daLei13.019,de31/7/2014.

⁴Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/7/2014).

	Melhorar a posição dos atletas do estado no ranking nacional	Comparação entre a posição no ranking antes do Projeto e após o Projeto.
	Promover o intercâmbio entre os atletas Brasileiros e capixabas e atletas de outros estados e países	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados
QUANTITATIVAS	Realizar ao menos 5 horas de provas em competições de alto nível aos atletas Brasileiros e capixabas	Relatórios e fichas de frequência.
	Ter pelo menos 4 atletas capixabas entre os 20 primeiros da competição.	Relatórios de resultados oficiais.

8.METODOLOGIA

O projeto terá início das inscrições no dia 01 de setembro de 2023 e terá seu término em 01 de novembro de 2023, sendo que as estruturas serão montadas dia 30 de outubro e o evento em si terá início das competições no dia 02 de novembro e terminando no dia 05 de novembro 2023, e o objetivo da realização desse evento por meio do Chamamento Público de Eventos é em desenvolve através da competição a ser realizado no estado do Espírito Santo no município de Vitória e o calendário foi escolhido por ser uma época onde a qualidade das condições climáticas de regata serem boas.

9.JUSTIFICATIVA

Entende-se que um evento náutico criativo possa integrar turista e comunidade, além de contribuir para minimizar os impactos negativos da sazonalidade turística no município. e com os efeitos da sazonalidade, principalmente econômicos e sociais. O Estado do Espírito Santo existe a demanda de turistas náuticos, Um evento náutico com roteiros turísticos preestabelecidos pode ser uma alternativa para que os turistas permaneçam na Baía de Vitória e Vila Velha sua estadia no município. Um evento náutico poderá contribuir para o desenvolvimento turístico regional; ser uma alternativa para diminuir os efeitos da sazonalidade; e colaborar para a qualidade de vida da população, ao usufruir das melhores condições socioeconômicas decorrentes do desenvolvimento turístico.

O ambiente litorâneo é a na sua proporção terra, sendo considerado humanamente seguro e privilegiadamente agradável, quando oferta a junção de terra, mar e sol, se torna inegável a vocação dessas áreas para o turismo, especialmente para os indivíduos oriundos de áreas urbanizadas. O município de Vitória e Vila Velha, possuem turistas em uma temporada, basicamente em busca de sol e praia, hospedando-se em sua grande maioria em hotéis e pousadas. Os municípios possui eventos durante o ano, e, principalmente, durante a temporada de verão, que é quando acontecem eventos na praia e musicais. Esse projeto tem a finalidade de atingir cerca de 80 atletas, 2000 pessoas (público). Envolvidas diretamente na atividade esportiva teremos cerca de 80 atletas, e os idosos as crianças e adolescentes serão visitados para verem uma demonstração e conhecerem um pouco dos atletas, do esporte e dos equipamentos.

O público estimado é de 2000 pessoas para os 04 dias de provas propostos. Teremos assim tecnicamente a formação de atletas de alto nível, a presença de atletas nacionais eleva o nível dos atletas capixabas, em geral trazendo conhecimento e também a divulgação do esporte, o estado estará dessa forma levando laser a essas pessoas, tanto direto e indiretamente, aumentando a auto-estima dos moradores, integrando eles ao esporte.

Teremos ainda acompanhantes como treinadores, esposas, equipe técnica e mídia envolvida no evento, no total são cerca de 150 pessoas acompanhando cada um dos 04 eventos programados, fora o público esperado.

Salientamos que este evento é aberto ao público em todas as atividades, não existe a cobrança para ter acesso a rampa ou as atividades culturais.

9.1 -RELEVÂNCIASOCIAL

A Relevância Social do projeto se perfaz no sentido das inúmeras ações promovidas indiretamente junto à comunidade da cidade de forma financeira e de ações voltadas ao melhor atendimento ao público desta modalidade esportiva que todo fim de semana vai a cidade em busca de melhores ventos para a prática esportiva.

Importante ressaltar que o sucesso dos eventos já realizados trouxe uma qualidade melhor no atendimento aos turistas que tem visitado a região. Abaixo descrevemos alguns dos principais pontos de que a competição traz uma fonte de renda praticamente contínua para os moradores da cidade:

- Parte de Hotelaria
- Gastronomia
- Venda de produtos de bar para consumo
- Venda de artesanato
- Prestação de serviços de transporte o local das competições e pontos turísticos.

Sendo assim depois de tudo proposto identificamos a relevância social da competição traz melhorias econômicas e sócias a cidade, critérios eficazes numa ajuda social a todos os envolvidos e produtores locais, realizando um serviço de divulgação da cidades de suas belezas e produtos, contribuindo informalmente mas de forma direta na melhoria de vida de alguns munícipes.

9.2 –INTERESSE PÚBLICO

Este evento tem uma característica de ser socialmente democrático, aberto a todas as classes sociais, etárias etc. não cobramos ingresso e todas as atividades são ao ar livre abertas ao público. Além disto temos um programa para levar aos estudantes e população em geral o esporte através de demonstrações abertas a todos. O esporte tem uma característica de ser alinhado com as políticas públicas de sustentabilidade, criando um ambiente propicio para o desenvolvimento econômico da região duradouro, assim como criando uma zona turística. Além disto criamos mão de obra, prestadores de serviço, empresas que serão beneficiadas com a atividade no município.

O interesse público refere-se ao bem comum que uma atividade pode proporcionar no meio social, geralmente, o interesse público está associado ao papel do Estado ou de organizações que desenvolvem atividades que visam o bem da sociedade. As políticas sociais que integram o desporto como fator de desenvolvimento social procuram conscientiza-las pessoas para a sua relevância e tentam generalizá-lo a toda a comunidade, sendo assim e de todas as justificativas e ações a serem realizadas o sentido de descrição fica evidente, pois a população do local ao receber tal evento ganha em receber competição deste porte, setor hoteleiro, alimentar, turístico, comercio e público , deixando claro sua necessidade e interesse público de sediar algo que traga tantos benefícios diretos e indiretos a uma cidade.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

Alto Rendimento

Esporte Educacional

Esporte Comunitário

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

Cultura

Turismo

Meio Ambiente

Saúde

JUSTIFICATIVA

Esta é uma competição de alto rendimento, os melhores do Brasil estarão presentes no evento. Os atletas brasileiros e capixabas vão interagir competitivamente elevando sua técnica durante as provas, servindo além de proporcionar resultado de ranking como um treinamento de altíssimo nível.

Transversalmente, o nosso esporte depende diretamente da natureza, nos movemos com energia solar através dos ventos e correntes marítimas, além disto estamos em um local onde propicia o contato direto com a natureza tanto do público quanto os atletas.

Esta afinidade com o meio ambiente propicia uma conexão de todos com o a natureza, mudando nossa maneira de entender o meio que vivemos e valorizando a vida.

A saúde anda de mãos dadas com o esporte, assim sendo mostramos na prática aos munícipes que esporte é qualidade de vida e longevidade.

A integração cultural deste evento é inegável, com muitas pessoas de fora do estado presentes e até estrangeiros

temos o contato intercultural que enriquece o conhecimento, diminui preconceitos e melhora a sociabilidade de todos.

10.CUSTOS⁵

A entidade deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme planilha disponibilizada como modelo. Deverá ser considerado o prazo de vigência do termo de fomento.

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport(c oncedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Estrutura do Evento	R\$ 74.600,00		R\$ 70.000,00
	TOTAL			R\$ 70.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

1-Número	2- Detalhamento da Ação		3-Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total(3 x 4 x 5)
	Item	Balizamento				

1. Serviços

1.1 Apuração de Resultados

1.1	Planejamento do Evento, estruturar o roteiro de planejamento e o respectivo cronograma de execução		01	Serviço	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
1.2	Criação de planta baixa, tipo layout, com identificação e distribuição dos espaços.		01	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1.3	Assessor de Imprensa		01	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

1.4	Coordenador Geral		01	Serviço	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1.5	Serviço de credenciamento eletrônico		01	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1.6	Serviço de Fotografia Digital e elaboração de vídeo institucional		01	Serviço	R\$ 5.500,00	R\$ 4.500,00
1.7	Criação de peças de comunicação visual para o evento (Banners, camisas, logomarca)		01	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1.8	Camisas para equipe de trabalho		30	Serviço	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
1.9	Montagem e desmontagem de bóias e marcação das provas		01	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.0	Camisas para os atletas inscritos		100	Serviço	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
2.1	Fornecimento de Troféus		15	Serviço	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
2.2	Juiz Geral qualificado pela Confederação Brasileira de Vela		01	Serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
2.3	Pórtico de Premiação no tamanho 4,00 X 3,00 em led com mesa digital		01	Locação	R\$ 2.500,00	R\$ 2.700,00
2.4	Elaboração de projeto e prestação de contas		01	Serviço	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

⁵Art.19,inciso IIIeArt.22, incisoII-A,da [Lei 13.019,de31/7/2014](#).

11.PREVISÃO DE RECEITA⁶

A entidade deverá relacionar a estimativa de receita, se houver, a serem realizadas na execução das atividades e outros projetos abrangidos pela parceria, classificando-as em fontes e ao que se destinará na execução do Projeto. Alerta-se que quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, a entidade deverá realizar a **memória de cálculo** do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa.

12.RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nesse item, relacionar os recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do Plano de Trabalho, separando os profissionais que serão contratados exclusivamente para atuar no Projeto, bem como, os que fizerem parte do quadro de funcionários da entidade (esclarecer se serão remunerados com recursos do termo de fomento).

13.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar o valor do investimento o licitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o anos repasses, conforme planilha disponibilizada com o modelo.

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						RS 70.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

⁶Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II - A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Inscrições	Reuniões e Cadastro Dos Atletas	Pessoas	80	27/12/24	02/01/25
2	Montagem	Estrutura	Material	1	10/01/25	12/01/25
3	Competição de Integração	Início das competições	Pessoas	80	10/01/25	12/01/25
4	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	dias	30 dias	12/01/25	12/02/25

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Nota explicativa: Especificar as formas e meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral (INCLUSIVE AS CONTRATADAS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO).

Lembrando que o artigo 11 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2011, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, versa que a organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Destaque as estratégias e materiais a serem utilizados com esse objetivo, assim como os mecanismos de vinculação do projeto ao Governo do Estado. Não confundir com promoção de serviços junto aos beneficiários do projeto.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | | |
|---|--|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input type="checkbox"/> Jornais | <input type="checkbox"/> Rádio |
| <input type="checkbox"/> Televisão | <input type="checkbox"/> Faixas | <input type="checkbox"/> Folder |
| <input type="checkbox"/> Banners | <input type="checkbox"/> Panfletos | <input type="checkbox"/> Cartazes |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet... Especifique | <input type="checkbox"/> Outros Especifique. | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do projeto (podeserassinhaladamaissdeumaalternativa.

- Escolas Postode Saúde Comércio
 Associações Igrejas Outros... Especifique

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídiatelevisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Rede Sociais	27 de dezembro de 2024 e finalizando no dia 12 de janeiro de 2025	Geral

16. CONCLUSÃO

Finalizar a elaboração do Projeto, demonstrando os benefícios que podem ser obtidos com a formalização da parceria e solicitando o apoio do Ministério do Esporte, para a execução das ações pretendidas.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 01 de dezembro, 2024



Luiz Antônio Freitas Firme
Presidente

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____,

Locale Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 27/12/2024 10:52:41 -03:00

RENATO SIMOES PIMENTEL AVELAR
CIDADÃO
assinado em 27/12/2024 10:53:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2024 10:53:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CAROLINA SANTOS PENIDO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBGTA - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HP353Z>